|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo Siccau nº 1552234/2022 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Grupo de Trabalho (GT) de Fiscalização para implantação da Resolução CAU/BR nº 198/2020 |

DELIBERAÇÃO Nº 030/2022 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na sede do CAU/BR, nos dias 9 e 10 de junho de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a DPOBR nº 0111-06/2021, de 30 de abril de 2021, que aprovou a criação da Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR (CTF-CAU/BR), seguindo o Plano de Trabalho proposto pela CEP-CAU/BR, que incluiu o desenvolvimento, divulgação, orientação e avaliação dos novos instrumentos, metodologias e procedimentos do processo de fiscalização do CAU, atualizados por meio da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020;

Considerando a DPOBR Nº 0118-09/2021, de 18 de novembro de 2021, que aprovou a prorrogação até 18 de maio de 2022 da CTF-CAU/BR;

Considerando o Relatório Conclusivo da CTF-CAU/BR apresentado pelo seu coordenador, conselheiro Matozalém Santana, na 115ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR;

Considerando a proposta constante no Relatório Conclusivo da CTF-CAU/BR de criação de Grupo de trabalho, composto com equipe técnica do CAU/BR e CAU/UF (preferencialmente de cada região do país), tendo em vista importância e necessidade de capacitações e elaboração de material orientativo para subsidiar as equipes e conselheiros frente aos novos procedimentos previstos no Resolução CAU/BR nº 198;

Considerando o art. 11 do Regimento Interno do CAU/BR que dispõe:

*“Art. 11. O presidente poderá instituir e compor grupos de trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário.*

*§ 1° Os grupos de trabalho não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros.*

*§ 2° O ato que instituir o grupo de trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento. ”*

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 198, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, aprovada pelo Plenário do CAU/BR em 22 de outubro de 2020, sendo publicada em 15 de dezembro de 2020, tem a previsão de entrada em vigor a partir de 1º de julho de 2022;

DELIBERA:

1 – Solicitar a Presidência do CAU/BR a permanência do GT - Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Pres. nº 375/2021, seguindo o Plano de Trabalho em anexo, para desenvolvimento de material orientativo, capacitação, acompanhamento e assessoramento da implementação Resolução CAU/BR nº 198, de 2020;

2 - Solicitar à Presidência do CAU/BR e à Gerência do CSC que:

1. Informem à CEP-CAU/BR sobre o cumprimento dos prazos para implementação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, no SICCAU;
2. Caso o prazo de 1º de julho de 2022 não seja suficiente à implantação e entrada em vigor do normativo, que encaminhem o Projeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, para aprovação do Plenário do CAU/BR, acompanhado da devida justificativa e motivos para o não atendimento do prazo, já prorrogado uma vez.

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar protocolo à Presidência | Até 2 dias do recebimento |
| 2 | Presidência | Prorrogação do Grupo de Trabalho | Até 30/6/2022 |
| 3 | Presidência e Gerência do CSC | Tomar as providencias descritas no item 2 acima | Até 23 de junho de 2022 |

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 10 de junho de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO Coordenadora | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA Coordenadora-Adjunta |
| ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS Membro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |
| RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro |  |

ANEXO – PLANO DE TRABALHO GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL ORIENTATIVO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 198/2020-CAU/BR

I - PROPOSTA DE TRABALHO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. Projeto | | |
| Nome do Projeto  CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL ORIENTATIVO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 198/2020-CAU/BR | Período de Execução  06 MESES | |
| Início  1º DE JULHO 2022 | Término  31 DE DEZEMBRO 2022 |
| Público Alvo  CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL E  CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DOS ESTADOS E DIST. FEDERAL. | | |
| Objetivo  DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL ORIENTATIVO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO FRENTE A IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 198/2020-CAU/BR | | |
| Justificativa do Projeto  Considerando o disposto no art. 24, § 1° da Lei n° 12.378, de 2010, que estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;  Considerando que, de acordo com a Lei n° 12.378, de 2010, compete ao CAU/BR regulamentar a fiscalização do exercício profissional dos arquitetos e urbanistas nas áreas de atuação privativas ou compartilhadas com outras profissões regulamentadas; e  Considerando o disposto no art. 34, inciso VIII da Lei n° 12.378, de 2010, segundo o qual compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais da Arquitetura e Urbanismo.  O presente Plano de Trabalho justifica-se pela a importância e necessidade de capacitações e elaboração de material orientativo para subsidiar as equipes e conselheiros frente aos novos procedimentos previstos no Resolução CAU/BR nº 198, de 2020.  Para estruturação e definição dos conteúdos destas capacitações, se faz necessária a criação de grupo de trabalho que promova a troca de informações entre as equipes técnicas dos CAU/UF, que lidam com a parte operacional da fiscalização, e as assessoria do CAU/BR, responsáveis pelas orientações normativas e jurídicas. Também é necessário que tal trabalho seja monitorado por uma Comissão Permanente do Conselho.  A partir dos trabalhos desenvolvidos por este grupo, também será possível a elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) a nível nacional e a atualização do manual de fiscalização ao novo normativo proposto e as diretrizes no Plano Nacional de Fiscalização. | | |
| Resultados Esperados   1. Acompanhamento da implantação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, no SICCAU; 2. Estruturação e realização de treinamentos e capacitação nos CAU/UF de forma regionalizada; 3. Elaboração de material e guias orientativos aos CAU/UFs; 4. Elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão para ações de fiscalização; 5. Estruturação do Manual de Fiscalização. | | |

II- COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

A composição do grupo de trabalho deverá, preferencialmente, prever a participação de empregados do CAU/BR e CAU/UF envolvidos com a temática da fiscalização, com pelo menos 1 representante de cada uma das regiões do país.

Recomenda-se, também, manter a participação dos membros do Grupo de Trabalho para o estudo sobre o impactos e implantações da Resolução n° 198**,** instituído por meio da PORTARIA PRES N° 375, de 24 de setembro de 2021**.**

III – CRONOGRAMA DE TRABALHO

Os membros do Grupo de Trabalho deverão elaborar cronograma e plano de trabalho na primeira reunião realizada depois sua instituição, bem como submeter tais documentos para aprovação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR.

O Grupo de Trabalho poderá propor e organizar as reuniões, a depender da necessidade de participação dos seus membros, de acordo com a conveniência e oportunidade, devendo definir a periodicidade das reuniões.

O andamento dos trabalhos deverá ser comunicado ou apresentado à CEP-CAU/BR a cada 30 (trinta) dias, preferencialmente durante a realização de sua reunião ordinária.

A vigência do grupo de trabalho poderá ser prorrogada mediante justificativa fundamentada.

IV – CUSTOS DO PROJETO

Os membros do Grupo de Trabalho deverão realizar seus trabalhos por meio de reuniões *on line,* não sendo necessária a destinação de recursos para o desenvolvimento de seus trabalhos.